



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MU	
Publicado no Dia: 25/02/22 a		
<i>Camila Dallagnol</i> Secretaria da Administração		

EDITAL 01 - ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Seleção Pública de Assistente Social, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Assistente Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.556 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Assistente Social	01	40 horas semanais	Nível Superior e Habilitação para Assistente Social	R\$ 4.934,46

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Assistência Social, conforme designação das mesmas.

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.556 de 22 de fevereiro de 2022 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias 02,03,04,07 e 08 de março de 2022, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do *Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01/01/2017.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º A seleção dos candidatos será realizada no dia 09 de março de 2022, às 9h30min, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Monitor Escolar.

Art. 8º O resultado provisório de classificação dos aptos ao cargo será publicado no dia 10 de março de 2022, através de edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 9º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art.10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias 11 e 14 de março de 2022 que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 11º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia 15 de março de 2022, através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs,



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima de até 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.556/2022.

Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.556 de 22 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 25 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA GOBET DOMINGUES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA
Secretária da Administração

ANEXO I



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Especialização de no mínimo 360 horas		2,5
Curso de aperfeiçoamento <ul style="list-style-type: none">• Até 40 horas• De 41 horas a 90 horas• Mais de 90 horas	Na área da Educação	0,5 1,0 1,5
Curso de aperfeiçoamento <ul style="list-style-type: none">• Até 40 horas• De 41 horas a 90 horas	Na área de Assistência Social	0,5 1,0
Curso de aperfeiçoamento	Capacitação na área de Habitação	1,0
Curso de aperfeiçoamento	Capacitação referente ao Cadastro Único	1,0
Experiência profissional De 1 a 3 anos		1,0
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES: a) Descrição Sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência. Orientar diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários a hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a pessoas portadoras de deficiências e etc; fazer levantamento socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas. Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela educação municipal; viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período; promover a valorizar do trabalho



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica; propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; articular a rede de serviços para assegurar proteção de crianças, adolescentes vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa; estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino; contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino; contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino; divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivo educacionais; fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: graduação em assistência social; Ser cadastrado no CRESS (Conselho Regional de Assistência Social) e estar ativo;